



Unidade Gestora	450021	Fundação Catarinense de Educação Especial									
Gestão	00001	Gestão Geral									
Mês Referência	Setembro				Valores Consulta	Acumulado até o mês	Tipo Demonstração		Execução		
Desconsiderar DC	Não										
Fonte Detalhada	Não										
UG Administrativa	Não										
Agrupamento	Dotação Inicial	Atualizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	%	
Total	547.056.799,00 D	551.664.503,42 D	3.814.035,47 C	443.050.613,24 C	103.698.854,71 C	391.398.027,90 C	386.161.886,73 C	51.652.585,34 C	5.236.141,17 C	80,31	
000134 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FCEE		4.550.000,00 D	62.880,83 C	3.111.186,90 C	1.375.932,27 C	1.321.952,59 C	1.309.711,33 C	1.789.234,31 C	12.241,26 C	68,38	
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)		4.550.000,00 D	62.880,83 C	3.111.186,90 C	1.375.932,27 C	1.321.952,59 C	1.309.711,33 C	1.789.234,31 C	12.241,26 C	68,38	
000878 Administração de pessoal e encargos sociais - FCEE	73.818.418,00 D	81.656.803,93 D		47.307.582,47 C	34.349.221,46 C	47.294.359,08 C	45.951.105,43 C	13.223,39 C	1.343.253,65 C	57,93	
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)	73.818.418,00 D	38.868.140,76 D		4.854.179,90 C	34.013.960,86 C	4.840.956,51 C	4.671.277,58 C	13.223,39 C	169.678,93 C	12,49	
1.540.131.000 Transferências do FUNDEB - Fonte Tesouro - (EC)		42.788.663,17 D		42.453.402,57 C	335.260,60 C	42.453.402,57 C	41.279.827,85 C		1.173.574,72 C	99,22	
005246 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - FCEE	2.868.942,00 D	4.285.258,00 D	101.715,55 C	1.525.762,13 C	2.657.780,32 C	1.102.827,29 C	1.102.433,29 C	422.934,84 C	394,00 C	35,60	
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)	2.868.942,00 D	4.285.258,00 D	101.715,55 C	1.525.762,13 C	2.657.780,32 C	1.102.827,29 C	1.102.433,29 C	422.934,84 C	394,00 C	35,60	
008661 Administração de pessoal e encargos sociais - educação especial - FCEE	207.798.286,00 D	165.559.900,07 D		132.005.378,72 C	33.554.521,35 C	132.005.378,72 C	128.656.917,68 C		3.348.461,04 C	79,73	
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)		550.277,24 D		398.278,29 C	151.998,95 C	398.278,29 C	398.278,29 C			72,38	
1.540.131.000 Transferências do FUNDEB - Fonte Tesouro - (EC)	207.798.286,00 D	165.009.622,83 D		131.607.100,43 C	33.402.522,40 C	131.607.100,43 C	128.258.639,39 C		3.348.461,04 C	79,76	
011097 Apoio financeiro às APAES - Lei 18334/2022	199.375.716,00 D	246.262.223,27 D	1.121.044,24 C	239.070.226,72 C	5.206.952,31 C	194.617.053,47 C	194.334.316,32 C	44.453.173,25 C	282.737,15 C	97,08	
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)	108.936.837,00 D	155.823.344,27 D	1.121.044,24 C	148.632.242,71 C	5.206.057,32 C	118.946.297,76 C	118.902.225,61 C	29.685.944,95 C	44.072,15 C	95,39	
1.540.131.000 Transferências do FUNDEB - Fonte Tesouro - (EC)	90.438.879,00 D	90.438.879,00 D		90.437.984,01 C	894,99 C	75.670.755,71 C	75.432.090,71 C	14.767.228,30 C	238.665,00 C	100,00	
011654 Serviços especializados em educação especial	8.860.438,00 D	9.232.857,12 D	84.359,15 C	6.670.539,08 C	2.240.958,89 C	5.476.661,33 C	5.429.816,79 C	1.193.877,75 C	46.844,54 C	72,25	
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)	8.840.438,00 D	9.212.857,12 D	84.359,15 C	6.670.539,08 C	2.220.958,89 C	5.476.661,33 C	5.429.816,79 C	1.193.877,75 C	46.844,54 C	72,40	
1.799.269.000 Outras vinculações Legais - Outros Recursos - Outras Fontes - (EC)	20.000,00 D	20.000,00 D			20.000,00 C					0,00	
011655 Construção, ampliação e reforma da área física do campus da FCEE	14.335.000,00 D	13.082.988,38 D	1.317.947,70 C	7.459.224,28 C	4.305.816,40 C	5.625.999,68 C	5.625.999,68 C	1.833.224,60 C		57,01	
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)	14.335.000,00 D	13.082.988,38 D	1.317.947,70 C	7.459.224,28 C	4.305.816,40 C	5.625.999,68 C	5.625.999,68 C	1.833.224,60 C		57,01	
011710 Capacitação de profissionais de Educação Especial		1.985.000,00 D	1.126.088,00 C	690.289,15 C	168.622,85 C	281.498,68 C	279.289,15 C	408.790,47 C	2.209,53 C	34,78	
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)		1.985.000,00 D	1.126.088,00 C	690.289,15 C	168.622,85 C	281.498,68 C	279.289,15 C	408.790,47 C	2.209,53 C	34,78	
012753 Aquisição de bens móveis para serviços administrativos FUNPAT - SEA		32.100,00 D			32.100,00 C					0,00	
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)		32.100,00 D			32.100,00 C					0,00	



Unidade Gestora	450021	Fundação Catarinense de Educação Especial		Valores Consulta	Acumulado até o mês	Tipo Demonstração	Execução			
Gestão	00001	Gestão Geral								
Mês Referência	Setembro									
Desconsiderar DC	Não									
Fonte Detalhada	Não									
UG Administrativa	Não									
Agrupamento	Dotação Inicial	Atualizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	%
Total	547.056.799,00 D	551.664.503,42 D	3.814.035,47 C	443.050.613,24 C	103.698.854,71 C	391.398.027,90 C	386.161.886,73 C	51.652.585,34 C	5.236.141,17 C	80,31
014227 Emendas parlamentares impositivas da Educação		3.716.929,28 D		1.910.687,25 C	1.806.242,03 C	1.810.694,34 C	1.610.694,34 C	99.992,91 C	200.000,00 C	51,40
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)		3.716.929,28 D		1.910.687,25 C	1.806.242,03 C	1.810.694,34 C	1.610.694,34 C	99.992,91 C	200.000,00 C	51,40
015063 Fomento a ações de educação especial em toda SC - SC Levada a Sério	39.999.999,00 D	20.212.175,73 D		2.211.468,90 C	18.000.706,83 C	1.317.468,90 C	1.317.468,90 C	894.000,00 C		10,94
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)	39.999.999,00 D	20.212.175,73 D		2.211.468,90 C	18.000.706,83 C	1.317.468,90 C	1.317.468,90 C	894.000,00 C		10,94
015391 Apoio às ações de desenvolvimento social, geração de emprego, renda, inclusão e promoção social		1.088.267,64 D		1.088.267,64 C		544.133,82 C	544.133,82 C	544.133,82 C		100,00
1.501.261.000 Outros Recursos Não Vinculados - Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL - (EC)		1.088.267,64 D		1.088.267,64 C		544.133,82 C	544.133,82 C	544.133,82 C		100,00



PROCESSO	SCC 12236/2023
INTERESSADO	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC
ASSUNTO	Indicação nº 0926/2023 da ALESC. Deputado Dr. Vicente Caropreso.
INFORMAÇÃO	DIGF Nº 048/2023

I - INTRODUÇÃO

Manifestação ao Ofício nº 2725/SCC-DIAL-GEAPI de 30 de agosto de 2023, pertinente a Indicação nº 0926/2023, subscrita pelo Deputado Dr. Vicente Caropreso, por meio da qual sugere a *“inclusão das entidades de educação especial, hoje conveniadas com a Federação Catarinense de Educação Especial, como beneficiárias de repasses financeiros do Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza”*.

II – ANÁLISE

Na Indicação nº IND/0926/2023, considera que *“a Lei nº 18.334/2022, que institui o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL) prevê a destinação de recursos para o custeio das APAEs no Estado de Santa Catarina; hoje conveniadas com a FCEE, como beneficiárias de repasses financeiros do Fundo Social.”*

Acrescenta que *“nos últimos anos outras entidades vocacionadas à educação especial surgiram no estado e que necessitam também de recursos públicos para a sua manutenção.”*

Que “essas novas entidades, atualmente, estão recebendo recursos por meio de convênios realizados com a intermediação da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE;”

E finalmente, *“a necessidade de se garantir que o repasse de recursos a estas entidades seja de caráter permanente, nos mesmos moldes realizado para as APAEs, possibilitando que elas tenham uma programação orçamentária para o bom desenvolvimento dos seus serviços.”*

E conclui o pleito solicitando, *“a inclusão das entidades de educação especial, hoje conveniadas com a FCEE, como beneficiárias de repasses financeiros do Fundo Social.”*

Por meio do Decreto nº 6949/2009, a União promulgou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU/2006), assumindo o compromisso de assegurar o acesso das pessoas com deficiência a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e de adotar medidas que garantam as condições para sua efetiva participação, de forma que não sejam excluídas do sistema educacional geral em razão da deficiência.

A educação especial no Brasil tem evoluído ao longo dos anos, passando de um modelo de exclusão para um modelo de inclusão. A inclusão de alunos com deficiência em escolas regulares é uma das principais propostas da educação especial atualmente na qual concerne no atendimento educacional especializado aos estudantes da rede



pública de ensino regular oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, sendo que a maioria são conveniadas com o Poder Executivo.

A Lei Nº 17.292 de 19 de outubro de 2017, que consolida a legislação sobre os direitos das pessoas com deficiência em Santa Catarina, estabelece o dever do Estado no atendimento das pessoas com deficiência diagnóstica, que subsidiem os serviços de educação especial no Estado.

No âmbito da estrutura organizacional do Estado definida na Lei Complementar nº 741/2019, estabelece que a FCEE será a responsável pela execução da política de educação especial, conforme segue:

“Art. 68. A FCEE tem por objetivo fomentar, desenvolver e executar a política estadual de educação especial e de atendimento à pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades, obedecidas as normas constitucionais e a legislação específica.

Parágrafo único. Compete à FCEE, além de outras atribuições previstas em lei:

I – desenvolver a política estadual de educação especial e de atendimento à pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;

II – fomentar, produzir e difundir o conhecimento científico e tecnológico na área de educação especial;

III – formular políticas para promover a inclusão social da pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;

IV – prestar, direta ou indiretamente, assistência técnica a entidades públicas ou privadas que mantenham qualquer vinculação com a pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;

V – promover a articulação entre as entidades públicas e privadas para formulação, elaboração e execução de programas, projetos e serviços integrados, com vistas ao desenvolvimento permanente do atendimento à pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;

VI – auxiliar, orientar na execução das atividades relacionadas com a prevenção, assistência e inclusão da pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;

VII – planejar e executar em articulação com as Secretarias de Estado e Secretarias Municipais, a capacitação de recursos humanos com vistas ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam com a pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades; e

VIII – realizar atendimento especializado à pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades em seu Campus, através dos Centros de Atendimento Especializado, para o desenvolvimento de pesquisas em tecnologias assistivas e metodologias, com vistas à aplicação nos programas pedagógico, profissionalizante, reabilitatório e programa socioassistencial, prevenção e avaliação diagnóstica, que subsidiem os serviços de educação especial no Estado de Santa Catarina.”

O custeio do Estado fica vinculado as ações diretamente executadas pela FCEE e em parcerias com o terceiro setor, comumente através de repasses de recursos públicos, efetivados mediante ajustes na modalidade convênio, termo de parceria, contrato de gestão; ou termos de colaboração e de fomento.



Em todas as regiões do Estado de Santa Catarina, a FCEE mantém parcerias com instituições especializadas em educação especial para o atendimento pedagógico, beneficiando cerca de 27 mil educandos com deficiência.

Os programas de parcerias incluem repasses financeiros para contratação direta de professores (MRD), para manutenção das atividades das APAEs e cedência de professores, dentre outras ações com as demais entidades inseridas no contexto da Lei nº 17.292/2017.

Para o custeio das ações da FCEE, as peças de planejamento orçamentário do Estado (PPA, LDO e LOA), compatibilizam as diretrizes com a execução para o atendimento das suas competências.

Tomando por base a Lei Orçamentária do exercício de 2023 (comparativo da despesa – nos autos), foram disponibilizados recursos na ordem de R\$ 551.664.503,42, distribuídos nas diversas subações, para o atendimento de todas as demandas sob o gerenciamento da FCEE e as diretrizes definidas na dita Lei nº 17.292/2017.

A Lei nº 18.334/2022, no artigo 5º, XVIII estabelece o *“repasso de recursos financeiros às Associações de Pais e Amigos dos excepcionais de Santa Catarina (APAEs), em valor não inferior à média dos valores repassados nos anos de 2019, 2020 e 2021, e, caso a receita do FUNDO SOCIAL seja inexistente ou insuficiente, o Tesouro do Estado integralizará ou complementarará o valor do repasse, que deverá ser atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)”*

Importante destacar que o cumprimento do citado artigo está sendo executado pela Unidade Orçamentária: - FCEE, com recursos da Fonte: 1.500.100.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Receita Líquida Disponível de Impostos – Receita Líquida Disponível – RLD – Fonte Tesouro – (EC).

Destacamos que na Lei nº 18.334/2021, também estabelece a possibilidade de recursos do FUNDO SOCIAL na EDUCAÇÃO ESPECIAL (art. 5º, VIII), possibilitando assim, a aplicação sugerida na Indicação nº 926/2023, desde que contemplados nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA).

III –CONCLUSÃO

Em face do acima exposto, submetemos à consideração da SEF/Consultoria Jurídica e a anuência do Senhor Secretário, conforme segue:

1. Para o atendimento das competências da FCEE, já estão inseridas dotações orçamentárias e programação financeira na Unidade Orçamentária: 450021 - FCEE;



2. A necessidade de aporte de recursos complementares e/ou vinculação dos recursos para as demandas futuras, poderá ser inserida nas ditas peças de planejamento;

3. No art. 5º da Lei nº 18.334/2023, estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos, inclusive para educação especial (VIII);

DIGF, em 21 de setembro de 2023.

Assinatura digital
Silvânia Augusta Cobalchini
Assessor Técnico

Assinatura digital
Francisco Vieira Pinheiro
Diretor de Gestão de Fundos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WHZ1I726**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SILVANIA AUGUSTA COBALCHINI** (CPF: 800.XXX.819-XX) em 21/09/2023 às 17:32:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2019 - 14:12:51 e válido até 11/02/2119 - 14:12:51.
(Assinatura do sistema)

✓ **FRANCISCO VIEIRA PINHEIRO** (CPF: 343.XXX.859-XX) em 21/09/2023 às 17:56:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2018 - 17:18:16 e válido até 05/04/2118 - 17:18:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyMjM2XzEyMjUwXzlwMjNfV0haMUk3MjY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012236/2023** e o código **WHZ1I726** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL**

Ofício DITE/SEF n. 544/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

REF.: SCC 12236/2023

À Consultoria Jurídica,

Trata-se da Indicação n. 926/2023, de autoria do Deputado Vicente Caropreso, que *sugere ao Governador do Estado a inclusão das entidades de educação especial, hoje conveniadas com a FCEE, como beneficiárias de repasses financeiros do Fundo Social.*

O pedido tem por objetivo a inclusão de dispositivo na Lei n. 18.334/2022 que viabilize o repasse de recursos do Fundo Social às entidades de pequeno porte que atendem educandos com necessidades especiais.

Esta Diretoria corrobora com a manifestação da Diretoria de Gestão de Fundos (páginas 9-12), no sentido de que a redação do inciso VIII do art. 5º da Lei n. 18.334/2022 viabiliza esses repasses, tendo em vista que o Fundo Social se presta também ao fomento da educação especial.

Ainda, entendemos desnecessária qualquer alteração na legislação para o atendimento da Indicação, inclusive no Orçamento, eis que as fontes de recursos ordinários do Tesouro, que vêm sendo utilizadas para os repasses às entidades parceiras da FCEE no âmbito do subprograma Acolher, têm se mostrado suficientes.

Atenciosamente,

Clóvis Renato Squio
Diretor do Tesouro Estadual
Auditor do Estado
Matrícula 382.024-6



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L113X3LZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÓVIS RENATO SQUIO (CPF: 005.XXX.039-XX) em 22/09/2023 às 17:30:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:45 e válido até 30/03/2118 - 12:31:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyMjM2XzEyMjUwXzlwMjNfTDExM1gzTFo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012236/2023** e o código **L113X3LZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 719/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao Ofício nº 2725/SCC-DIAL- GEAPI referente à Indicação nº 0926/2023, de autoria do ilustre Deputado Dr. Vicente Caropreso, por meio da qual sugere “a *inclusão das entidades de educação especial, hoje conveniadas com a Federação Catarinense de Educação Especial - FCEE, como beneficiárias de repasses financeiros do Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza*”, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, com base nas explicações das áreas técnicas.

Sob o enfoque exclusivo das competências desta Secretaria de Estado da Fazenda, a Diretoria de Gestão de Fundos (DGIF) informou que as necessidades da FCEE já foram devidamente previstas e incluídas nas alocações orçamentárias e no planejamento financeiro correspondente na Unidade Orçamentária 450021- Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

Assim sendo, em atenção a louvável iniciativa do ilustre Deputado Dr. Vicente Caropreso, ao sugerir a inclusão das entidades de educação especial como beneficiárias de repasses financeiros do Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, informamos que a FCEE e a Secretaria de Estado da Fazenda, em conjunto, já estabeleceram programação orçamentária e financeira, de modo a comportar e atender as demandas e necessidades da educação especial.

De qualquer modo, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e ajustes.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis-SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TR688UP3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 26/09/2023 às 11:18:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyMjM2XzEyMjUwXzlwMjNfVFI2ODhVUDM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012236/2023** e o código **TR688UP3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2937/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 26 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0926/2023, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 719/2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito da inclusão das entidades de educação especial como beneficiárias de repasses financeiros do Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FH8D572N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 26/09/2023 às 14:14:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyMjM2XzEyMjUwXzlwMjNfRkg4RDU3Mk4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012236/2023** e o código **FH8D572N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.